



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXII n° 2720 de 27 de dezembro de 2017

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 2720 de 27/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CEBE COMERCIAL LTDA - EPP
Processo: 7594 /2015 – Fundo de Saúde Previdência
Objeto: Aquisição de tonners para impressora
Valor: R\$ 449,50
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 2720 de 27/12/2017)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: YMA RODRIGUES EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
Processo: 8956/2017 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Palco e Banheiro.
Valor: R\$ 4.050,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: CLAUDIO E. M. DA SILVA – ME.
Processo: 8954/2017 – Fundo Municipal de Turismo.
Objeto: Prestação de Serviço de Locação de Som e Luz e Moto propaganda.
Valor: R\$ 5.570,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

Empresa: MORO TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Processo: 8950/2017 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Material de Construção
Valor: R\$ 34.355,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal n°. 3776/2013

DECRETO Nº 5082 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído novo horário de expediente do pessoal com lotação na Sede Administrativa da Prefeitura de Paty do Alferes, no dia 29 de dezembro do ano em curso (sexta-feira).

Parágrafo Único – O horário de que trata o *caput* deste artigo será das 09:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - As Secretarias que funcionam em local distinto da Sede Administrativa poderão adotar o horário de expediente previsto no presente Decreto, desde que tal horário não prejudique o desenvolvimento dos serviços e atendimento à população.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.083 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 337.717,47 (Trezentos e trinta e sete mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

FONTE = 000 R\$ 267.131,15 (Ordinários Não Vinculados)
FONTE = 033 R\$ 15.600,00 (SUS – Programa Agente Comunitários de Saúde)
FONTE = 040 R\$ 766,54 (Programa de Saúde Bucal)
FONTE = 046 R\$ 54.219,78 (PMAQ – AB)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	20.069,03
--------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia de Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	189.651,54
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	5.276,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	6.012,91
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	435,75

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários – PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	6.141,60
3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	28.937,79
3.1.90.11.033 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	15.600,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	10.606,53

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.046 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	54.219,78
---	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2085 – Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.040 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	763,71
3.1.91.13.040 – Contribuição Patronal	R\$	2,83

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	131.623,27
3.1.90.16.000 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$	7.728,00
3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	710,21
3.3.90.33.000 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	180,00
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	16.632,00
3.3.90.46.000 – Auxílio-Alimentação	R\$	24.107,50

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.122.4001.2007 – Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.399,64
--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2049 – Estratégia de Saúde da Família

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.08.000 – Outros Benefícios Assistenciais	R\$	868,41
---	-----	--------

PROGRAMA DE TRABALHO:

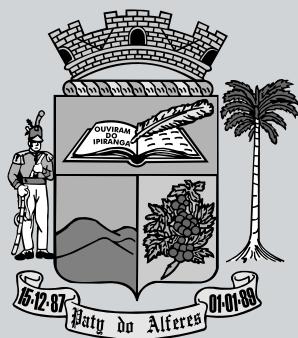
20.29.00.10.305.4033.2051 – Ações de Vigilância e Promoção da Saúde – PFVPS

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.000 – Contratação por Tempo Determinado	R\$	753,00
---	-----	--------

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:**ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** EURICO PINHEIRO BERNARDES JÚNIOR- **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso na Divisão de Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários - PACS
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.033 – Contratação por Tempo Determinado	RS	15.600,00
---	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.303.4030.2054 – Distribuição de Medicamentos Através da Farmácia Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.32.000 – Material de Distribuição Gratuita	RS	55.528,40
---	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2064 – Programa Nac. de Melhoria do Acesso e da Qualid. da Atenção Básica – PMAQ-AB
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.046 – Contratação por Tempo Determinado	RS	54.219,78
---	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.302.4031.2083 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	27.600,72
--	----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4032.2085 – Atenção à Saúde Bucal - PSB
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.04.040 – Contratação por Tempo Determinado	RS	766,54
---	----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.087 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 19.852,00 (Dezenove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Dois Reais).

FONTE = 002 R\$ 9.852,00 (Piso Básico Fixo – PBF/FNAS)
FONTE = 044 R\$ 10.000,00 (CREAS)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.1.90.11.044 – Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	9.000,00
3.1.91.13.044 – Contribuição Patronal	RS	1.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo – PBF

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.1.90.11.002 – Vencimentos e Vantagens Fixas	RS	7.152,00
3.1.91.13.002 – Contribuição Patronal	RS	2.700,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4038.2082 – Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.30.044 – Material de Consumo	RS	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.32.00.08.244.4040.2076 – Piso Básico Fixo – PBF

ELEMENTO DA DESPESA:		
3.3.90.39.002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS	9.852,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.088 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 9.772,00 (Nove Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais).

FONTE = 000 R\$ 9.772,00 (Ordinários Não Vinculados)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.000 – Contribuição Patronal	R\$	3.000,00
---------------------------------------	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.04.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$	1.772,00
3.3.90.48.000 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem às presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.08.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.14.000 – Diárias – Pessoal Civil	R\$	3.000,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.35.00.04.243.4041.2045 – Manutenção e Operacionalização do Conselho Tutelar

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	6.772,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.089 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI N° 2.285 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 920,12 (Novecentos e Vinte Reais e Doze Centavos).

FONTE = 020 R\$ 920,12 (Transferência da União - FNDE)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.93.020 – Indenizações e Restituições	R\$	920,12
---	-----	--------

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.25.00.12.361.4012.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.020 – Material de Consumo	R\$	920,12
-------------------------------------	-----	--------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.081 DE 27 DE DEZEMBRO 2017

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 977 DE 20 DE ABRIL DE 1999, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com os poderes conferidos pelo art. 85, VII, da Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes,

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 977 de 20 de abril de 1999, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que especifica no município, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)”

Lote 03, com área total de **396,17m²**, tendo pela frente 12,02m, confrontando com a Av. Antônio da Luz Fernandes, por um lado 33,00m confrontando com o Ginásio José Eulálio de Andrade; por outro lado 33,00m confrontado com o lote nº 04; e nos fundos 12,02m confrontando com o lote nº 05.

Lote 04, com área total de **396,17m²**, tendo pela frente 12,02m confrontando com a Av. Antônio da Luz Fernandes; por um lado 33,00m confrontando com o lote nº 03; por outro lado 33,00m confrontando com a Rua 4; e nos fundos 12,02m confrontando com o lote nº 05 (...).”

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.093, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais; e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº 4.377/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Prorrogar pelo período de 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, estabelecido pelo artigo 2º do Decreto nº 5.022, de 1º de novembro de 2017, que nomeou a Comissão Especial de Revisão de Legislação e reavaliação dos atos baixados na área da Educação, notadamente do Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, em atendimento ao contido no Processo Administrativo nº 4.377/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5085 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprova a planta de valores para base de cálculo do IPTU 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

Considerando o disposto no art. 24 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de valores para base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2018, conforme anexo único;

Art. 2º - O pagamento do imposto poderá ser efetuado em cota única ou em até 06 (seis) parcelas mensais;

§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao equivalente a 7,5661 UFIR-RJ;

§ 2º - Caso o valor total do imposto seja inferior a 45,3966 UFIR-RJ, o mesmo será dividido em tantas parcelas, quanto possíveis, de forma que o valor da mesma não seja inferior ao valor mencionado no parágrafo anterior;

§ 3º - As cotas únicas e as seis parcelas terão os seguintes vencimentos:

Cota Única: 09 de março de 2018 com 20% de desconto no imposto;
Cota Única: 09 de abril de 2018 com 15% de desconto no imposto;
Cota Única: 08 de maio de 2018 com 10% de desconto no imposto;
Primeira Parcela: 09 de março de 2018 sem desconto;
Segunda Parcela: 09 de abril de 2018 sem desconto;
Terceira Parcela: 08 de maio de 2018 sem desconto;
Quarta Parcela: 07 de junho de 2018 sem desconto;
Quinta Parcela: 06 de julho de 2018 sem desconto;
Sexta Parcela: 06 de agosto de 2018 sem desconto;

Art. 3º - O Imposto Predial e Territorial Urbano quando não recolhido até o vencimento fica sujeito aos acréscimos moratórios, sem prejuízo da correção monetária, quando for o caso, de conformidade com o Art. 265 da Lei 048/89 – Código Tributário Municipal;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Maria Cristina da Rocha Santos
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

Aprova Planta de Valores para base de Cálculo do IPTU 2018
Valor referencia na UFIR de 2018.

1º DISTRITO

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	14,5970
2	A	2,8470
3	A	3,6680
4	B	2,2600
5	A	2,8460
6	A	1,9720
7	A	2,2600
8	B	2,2600
9	B	5,9500
10	A	4,7980
11	B	2,8460
12	A	2,5270
13	B	8,7750
14	B	3,9560
15	B	4,7980
16	B	5,9280
17	A	2,8460
18	A	1,9720
19	A	1,9720
20	B	5,9290

2º DISTRITO

Setor	Região	m² UFIR-RJ
1	B	9,07400
2	A	2,2600
3	B	6,2270
4	A	2,2600
5	A	4,2440
6	A	1,6840
7	A	1,6840

M² DA CONSTRUÇÃO

Característica	m² UFIR-RJ
Casa	149,3170
Construção precária	74,6480
Apartamento	124,4200
Loja	149,3170
Galpão	99,5450
Telheiro	99,5450
Fábrica	199,1000
Especial	99,5450

1. HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2017, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4320/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AUTOCAD- 2018 DA AUTODESK, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- MAPDATA-TECNOLOGIA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, COM O ITEM 1, NO VALOR TOTAL DE R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).

2. ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3. PROCEDA-SE AO EMPENHO.

Paty do Alferes, 26 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

1 – **ADJUDICO E HOMOLOGO** O RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO POSTO MÉDICO DE ARCOZELO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, FORMALIZADO PELO PROCESSO N.º 6442/2017, PELA EMPRESA:

- **TECRON SERVIÇOS LTDA, NO VALOR DE R\$ 109.737,69 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 109.737,69 (CENTO E NOVE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

2- ORDENO NESTE ATO A DESPESA.

3 - PROCEDA-SE AO EMPENHO.

PATY DO ALFERES, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 5092 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Ratifica a anulação de restos a pagar processados que específica e dá outras providências.

DECRETO N.º 5090 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal nº 4926 de 11/08/2017, anula o crédito orçamentário adicional especial no orçamento vigente de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

Considerando que a concretização de créditos adicionais especiais se dá com o efetivo repasse de valor à conta do Município;

Considerando que a abertura de créditos adicionais devem comprovar o excesso de arrecadação suficiente nas contas vinculadas para sua edição com o objetivo de não contrariar o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto 4926 de 11 de Agosto de 2017 determinou abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de 2017 no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), subordinado à lei autorizativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nº 2.346, de 08 de agosto de 2017;

Considerando que até a presente data tais recursos não foram creditados à conta do Município não permitindo a concretização do crédito orçamentário e a comprovação do excesso de arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 4926, de 11 de agosto de 2017, e por via de consequência o crédito adicional especial estabelecido da seguinte forma:

FONTE = 038 R\$ 390.000,00 (União)
 FONTE = 000 R\$ 10.000,00 (Ordinário)

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.1101 – Mecanização Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.038 – Equipamento e Material permanente	R\$	390.000,00
4.4.90.52.000 – Equipamento e Material permanente	R\$	10.000,00

FUNDAMENTAÇÃO DA ABERTURA DO CRÉDITO

Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação parcial do Programa de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64 para cumprimento da contra partida e o Contrato de Repasse celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse nº 833277/2016/MAPA/CAIXA.

Por Anulação:**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.38.00.20.601.4026.2069 – Desenvolvimento, Incremento e Produção Agrícola

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.000 – Material de Consumo	R\$	10.000,00
-------------------------------------	-----	-----------

Por Classificação na Receita:

2470.00.00.00 Transferência de Convênio

2471.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades

2471.99.00.00 Outras Transferências de Convênio da União

2471.99.06.00 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

2471.99.06.02 Mecanização Agrícola.....R\$ 390.000,00.

Art. 2º – A Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus órgãos afins deverá promover a anulação do crédito adicional especial junto ao orçamento vigente retornando o saldo respectivo.

Art. 3º – Em decorrência de tal anulação, ficam alterados os dispositivos legais no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

Considerando que a gestão orçamentária deve ser acompanhada em todos os seus exercícios com a devida crítica em seus saldos existentes de modo a adequar o correto processamento de restos a pagar;

Considerando que na verificação realizada pela gestão iniciada em 1º de janeiro de 2017 foram constatadas anulações de restos a pagar processados, porém, sem a precedência de ato administrativo;

Considerando que na verificação de tais anulações foi constatada a duplicidade de tais empenhos e que os contratos gerados para tais fins foram devidamente adimplidos pela municipalidade não havendo qualquer pendência quanto às despesas tidas como continuadas;

Considerando que não obstante terem sido as anulações atos administrativos de ofício devidamente legitimados carecem de revestimento legal e assim a ratificação por decreto é o meio pelo qual se busca o devido processo legal;

DECRETA:

Art. 1º – Ficam ratificadas as anulações dos restos a pagar processados na forma descrita no quadro abaixo:

EMPENHO	DATA	VALOR	CRETOR
269/2016	28/01/2016	110,00	INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
437/2016	23/03/2016	246,48	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT
758/2016	27/10/2016	1.166,67	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
406/2016	07/03/2016	1.459,21	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUA E ESGOTO – CEDAE

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5091 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

Revoga o Decreto Municipal nº 4917 de 18/07/2017, anula o crédito orçamentário adicional especial no orçamento vigente de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições;

Considerando que a concretização de créditos adicionais especiais se dá com o efetivo repasse de valor à conta do Município;

Considerando que a abertura de créditos adicionais devem comprovar o excesso de arrecadação suficiente nas contas vinculadas para sua edição com o objetivo de não contrariar o disposto no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal;

Considerando que o Decreto 4917 de 18 de Julho de 2017 determinou abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente de 2017 no valor de R\$ 206.340,41 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta e Um Centavos) subordinado à lei autorizativa da Câmara Municipal de Paty do Alferes, nº 2.344, de 13 de julho de 2017;

Considerando que até a presente data tais recursos não foram creditados à conta do Município não permitindo a concretização do crédito orçamentário e a comprovação do excesso de arrecadação;

DECRETA:

Art. 1º – Fica revogado o Decreto nº 4917, de 18 de julho de 2017, e por via de consequência o crédito adicional especial estabelecido da seguinte forma:

FONTE = 000 R\$ 206.340,41 (Ordinários não Vinculados)

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.34.00.18.451.4053.1114 – Elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	206.340,41
--	-----	------------

FUNDAMENTAÇÃO DA ABERTURA DO CRÉDITO

O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Termo de Cooperação Técnica nº 01.004.001.17 que entre si celebraram a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP e o Município de Paty do Alferes, conforme inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Classificação da Receita

1.7.3.0.01.00.00 - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

1.7.3.0.01.01.00 - Elab. Plano Munic. Gestão Integr. de Res. Sólidos, Termo nº 01.004.001.17 - R\$ 206.340,41.

Art. 2º – A Secretaria de Fazenda, por intermédio de seus órgãos afins deverá promover a anulação do crédito adicional especial junto ao orçamento vigente retornando o saldo respectivo.

Art. 3º – Em decorrência de tal anulação, ficam alterados os dispositivos legais no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de Dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5.084 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º Distrito do Município de Paty do Alferes, tendo em vista o evento a ser realizado para comemoração do Reveillon de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o período das festividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o dia 30 de dezembro de 2017 até o dia 01 de janeiro de 2018 no 1º Distrito – Paty do Alferes – Centro.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo Único deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Anexo Único**1º DISTRITO - PATY DO ALFERES**

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
30/12/2017	Início 19:00 Término Previsão para 31/12/2017 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim , desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;
31/12/2017	Início 19:00 Término Previsão para 01/01/2018 às 07:00	- Fechamento Parcial da Rua João Paim, desde a esquina com a Rua Sebastião de Lacerda até o n.º 66 da Rua João Paim;

DECRETO N.º 5.086 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de promover mudanças no trânsito no Centro do 1º e 2º Distrito do Município de Paty do Alferes, com vistas às atividades de Foliás de Reis de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança e a informação das mudanças no sistema de trânsito durante o desfile de Folia de Reis 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido sistema de trânsito especial para o dia 04 de janeiro de 2018, dia de Folia de Reis no 1º Distrito – Centro – Paty do Alferes e 05 de janeiro de 2018, dia de Folia de Reis no 2º Distrito – Avelar – Paty do Alferes.

Art. 2º - O sistema de trânsito estabelecido no art. 1º é constante do Anexo Único deste Decreto, contendo os horários e os locais de interdição.

Art. 3º - À Secretaria de Educação, em conjunto com a Consultoria Jurídica, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Administração e Secretaria de Ordem Pública e Defesa Civil, através da Guarda Municipal, compete a regulamentação, quando necessária, de atos complementares ao fiel cumprimento deste Decreto bem como sua fiscalização e aplicação.

Art. 4º - O Fechamento e liberação ficarão sob responsabilidade do Comandante da Guarda Municipal, podendo este efetuar alterações que julgar necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, em 27 de Dezembro de 2017.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

Anexo Único**1º e 2º DISTRITOS - PATY DO ALFERES**

DATA	HORÁRIO	LOCAL DE INTERDIÇÃO
04/01/2018 – Centro – Paty do Alferes	Início 15:00 Término Após a finalização do evento	- Fechamento Parcial da Rua João Paim entre a esquina com a rua Sebastião Lacerda até o n.: 66;
05/01/2018 – Avelar – Paty do Alferes	Início 15:00 Término Após a finalização do evento	- Fechamento Parcial da Rua Barão Capivari entre o trecho da Rua Cel. Avelar e Rua Antonio Ribeiro (em frente ao Quiosque e a Praça Nilo Monte Mor)

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 048 / 2017

Considerando o Processo n° 527/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **RODRIGO BARSANO DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula n° 019/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 8% (oito por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 049 / 2017

Considerando o Processo n° 528/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA**, Técnico de Contabilidade III, Matrícula n° 012/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 14% (catorze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

Câmara Municipal de Paty do Alferes

PORTARIA N° 050 / 2017

Considerando o Processo n° 537/2017,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a servidora **LUCIMAR PECORARO MARQUES**, Agente Administrativo III, Matrícula n° 018/01, percentual referente à participação em curso de aperfeiçoamento passando para 14% (catorze por cento) de seus vencimentos.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos em janeiro de 2018.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

JULIANO BALBINO DE MELO
Presidente

PORTARIA N° 843/2017 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar **VANESSA DE SOUZA MENDONÇA MANSO DA SILVA**, do cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL DE OFICINA**. Lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2° - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 27 de dezembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 844/2017 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos do memorando n° 039/2017/GGE de 22 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros abaixo para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO NATAL LUZ DE PATY DO ALFERES**, que terá por objetivo realizar as avaliações no período compreendido entre 28/12 até 05/01/2018:

- **Milson Abdue Cipriani**
- **Roberto Eduardo de Almeida Rocha**
- **Amanda do Carmo Barbosa**
- **Tatiane Armando dos Santos**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 27 de dezembro de 2017.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal